

JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOSE FERREIRA BARBOSA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.17 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0031414-30.2007.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MARIA DE FÁTIMA ZACARIAS DE ALENCAR, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.18 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000796-31.2005.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ANTONIA ELIANE BARBOSA ARRAIS. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.19 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0919080-89.2014.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ANTONIO MARCOS COSTA BEZERRA sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.20 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007971-21.2017.8.06.0156 - de Redenção, em que é apelante: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, sendo apelado: JOSÉ LUÍS. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.21 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007935-65.2017.8.06.0095 - de lpu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPU, sendo apelada: MARIA APARECIDA GOMES VIEIRA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.22 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0108564-87.2007.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: FRANCISCA EDWIRGES ARAÚJO MOURA, PAULO CÉSAR DE ALMEIDA SEQUEIRA E RENATO STÊNIO TORRES RODRIGUES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.23 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008216-25.2019.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante: ZILVAN DOS ANJOS QUEIROZ, sendo apelados: MUNICÍPIO DE CRATO e ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.24 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009249-50.2019.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante: MARIA GERACINA DA SILVA RIBEIRO, sendo apelados: MUNICÍPIO DE CRATO E ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.25 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0013772-19.2019.8.06.0035 - de Aracati, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACATI, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI, sendo apelado: SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARACATI- SIND ARACATI. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.26 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051386-16.2021.8.06.0091 - de Iguatu, em que é apelante: JOÃO MEDEIROS DA SILVA, sendo apelado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.27 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000940-86.2018.8.06.0164 - de São Gonçalo do Amarante, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, sendo apelado: PROTEC TURISMO LTDA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.28- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003418-81.2018.8.06.0030 - de Aiuaba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE AIUABA, sendo apelada: MARIA ONIZA DE ARAÚJO ALENCAR. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.29 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012127-47.2008.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.30 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011601-80.2008.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: COSTA ROSINO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.31 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050180-49.2021.8.06.0096 - de Ipueiras, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS, sendo apelado: ANTONIO PEREIRA PORFÍRIO. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.32 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050170-28.2020.8.06.0132 - de Nova Olinda, em que é apelante: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, sendo apelado: ANTONIO NUNES RODRIGUES. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.33 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0242346-05.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: ESTADO DO CEARÁ e FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7º VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: EDVALDO SOARES MAIA JUNIOR. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.34 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051569-86.2017.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: CINTIA MEIRELLY DOS SANTOS BARROS. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.35 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0242829-35.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: PAUSA HOTEL LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.36 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0237671-96.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: VIA SUL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. -Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.37 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051389-68.2021.8.06.0091 - de Iguatu, em que é apelante: FRANCISCO LOPES, sendo apelado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.VOTO DE PESAR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Gladyson Pontes, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público propôs voto de pesar pelo falecimento do Exmo. Sr. Desembargador Stênio Leite Linhares, voto extensivo à família enlutada. Acostaram-se ao voto os Exmos. Srs. Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. Associaram-se ao voto a Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira representante do Ministério Público e o Dr. Antônio Benevides Filho representante da Defensoria Pública do Estado do Ceará. TÉRMINO DOS TRABALHOS: O Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Gladyson Pontes, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: CENTO E VINTE (120) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EM PAUTA: QUARENTA E SEIS (46) APELAÇÕES CÍVEIS, VINTE E SETE (27) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, QUATRO (04) REMESSAS NECESSÁRIAS, VINTE E CINCO (25) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOVE (09) AGRAVOS INTERNOS E NOVE (09) AGRAVOS DE INSTRUMENTO. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza,16 de março de 2022.



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO



118

TRIBUNAL DE JUSTIÇA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO SESSÃO ORDINÁRIA Nº 09/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos vinte e três (23) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 9ª Reunião Ordinária de 2022, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 08/2022 da 2ª Câmara de Direito Público, de 16.03.2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. Ausente, justificadamente por motivo de férias o Exmo. Sr. Des. LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira - Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Dyrce Maria Calixto Fama, Defensora Pública, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT - Coordenadora - JULGAMENTOS: 1.PROCESSOS EXTRAPAUTA:1.1.EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 0005689-06.2016.8.06.0104 - de Itarema, em que é excipiente: VALDECY DA COSTA ALVES, sendo excepto: CÉSAR DE BARROS LIMA – JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAREMA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente, para julgá-lo improcedente, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.PROCESSOS EM PAUTA: 2.1.-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000603-36.2008.8.06.0136 - de Pacajus, em que são apte/apdo: MUNICÍPIO DE PACAJUS, ré: CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, apte/apdo: JOSÉ WILSON ALVES CHAVES. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso voluntário e do Apelo adesivo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva -Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000028-84.2013.8.06.0190 - de Choro Limão, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: FRANCISCO ARLEY LOBO DE CARVALHO. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.3-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051125-95.2013.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: ANTÔNIO CLEVELANDO FÉLIX DE SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SOBRAL. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.4-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0178533-09.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.5-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0017720-86.2018.8.06.0169 - de Tabuleiro do Norte, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE, sendo apelada: FRANCISCA ZINDAUX MAIA DE MOURA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.6- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0625854-07.2020.8.06.0000/50000 - de Capistrano, em que é embargante: MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, sendo embargados: RENATA DA SILVA TRINDADE, ADONIAS TRINDADE MOURA REPRESENTADO POR RENATA DA SILVA TRINDADE, e PAULO HENRIQUE DA SILVA TRINDADE REPRESENTADO POR RENATA DA SILVA TRINDADE. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.7-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0046529-71.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: LIMPMAXI - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa e do Apelo, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.8 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000098-32.2017.8.06.0200 - de Solonópole, em que é autor: RUBENS CEZAR PARENTE NOGUEIRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE, sendo réu: MUNICÍPIO DE MILHÃ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.9-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000085-58.2019.8.06.0169 - de Tabuleiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE, sendo apelada: CLÉSIA REGINA DOMINGOS. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa e do Apelo, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.10-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000077-15.2018.8.06.0170 - de Tamboril, em que são apelantes: PATRÍCIA VIEIRA DE SOUZA, RAIMUNDA NONATA MOURÃO DOS SANTOS, RAIMUNDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, RITA OLIVEIRA FARIAS, ROSA VIEIRA DE SOUZA, SILVIA RODRIGUES DE MELO, VALDONETE DE ARAÚJO VASCONCELOS E VILANI GONÇALVES MOURÃO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TAMBORIL - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da



Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva -Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.11-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000073-75.2018.8.06.0170 - de Tamboril, em que são apelantes: MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS PEREIRA, MARIA SANDRA MELO DA SILVA, MARIA SELMA JUSTINO RODRIGUES DA COSTA, PATRÍCIA VIEIRA DE SOUZA, MARIANA DA SILVA SANTANA e PATRÍCIA DE SOUSA RIBEIRO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TAMBORIL. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.12 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633587-87.2021.8.06.0000 - de Quixadá, em que é agravante: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, sendo agravada: MARIZETE GONÇALVES DE MELO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento:" A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.13- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053558-28.2020.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelada: ANA CRISTINA ARAGÃO DE OLIVEIRA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.14- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0256810-34.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOÃO BATISTA DE CARVALHO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: " A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.15-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0093222-65.2009.8.06.0001 - de Fortaleza, em que autora: FRANCISCA AURENY UCHÔA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7º VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento:" A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.16- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0272219-50.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV E ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOSÉ FERREIRA BARBOSA -Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: " A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.17 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0031414-30.2007.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MARIA DE FÁTIMA ZACARIAS DE ALENCAR, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva -Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.18-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000796-31.2005.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: ANTÔNIA ELIANE BARBOSA ARRAIS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva -Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.19-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0919080-89.2014.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ANTÔNIO MARCOS COSTA BEZERRA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso de Apelação, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.20-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007971-21.2017.8.06.0156 - de Redenção, em que é apelante: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, sendo apelado: JOSÉ LUÍS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-Ihe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.21- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007935-65.2017.8.06.0095 - de Ipu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPU, sendo apelada: MARIA APARECIDA GOMES VIEIRA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.22 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0108564-87.2007.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: FRANCISCA EDWIRGES ARAÚJO MOURA. A, PAULO CÉSAR DE ALMEIDA SEQUEIRA, RENATO STÊNIO TORRES RODRIGUES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. -Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.23-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008216-25.2019.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante: ZILVAN DOS ANJOS QUEIROZ, sendo apelados: MUNICÍPIO DE CRATO E ESTADO DO CEARÁ -Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.24 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009249-50.2019.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante: MARIA GERACINA DA SILVA RIBEIRO, sendo apelados: MUNICÍPIO DE CRATO E ESTADO DO CEARÁ -Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento:"A



Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.25-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0013772-19.2019.8.06.0035 - de Aracati, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACATI, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI, sendo apelado: SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARACATI- SIND ARACATI. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa e do Apelo, para dar-lhes parcial, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.26-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051386-16.2021.8.06.0091 - de Iguatu, em que é apelante: JOÃO MEDEIROS DA SILVA, sendo apelado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.27 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000940-86.2018.8.06.0164 - de São Gonçalo do Amarante, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, sendo apelado: PROTEC TURISMO LTDA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte $\textbf{Chaves.2.28-} \quad \textbf{APELA} \\ \textbf{QÃO} \quad \textbf{CÍVEL} \quad \textbf{N}^o \quad \textbf{0003418-81.2018.8.06.0030} \quad \textbf{-} \text{ de Aiuaba, em que \'e apelante: MUNICÍPIO DE AIUABA, et al. 2018.8.06.0030} \quad \textbf{-} \quad \textbf$ sendo apelada: MARIA ONIZA DE ARAÚJO ALENCAR. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.29-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012127-47.2008.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.30 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011601-80.2008.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: COSTA ROSINO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.31 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050180-49.2021.8.06.0096 - de Ipueiras, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS, sendo apelado: ANTÔNIO PEREIRA PORFÍRIO. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.32 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050170-28.2020.8.06.0132 - de Nova Olinda, em que é apelante: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, sendo apelado: ANTÔNIO NUNES RODRIGUES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-Ihe provimento, nos termos do voto da Relatoria" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.33-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0242346-05.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelante: ESTADO DO CEARÁ e FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: EDVALDO SOARES MAIA JÚNIOR. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.34-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051569-86.2017.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: CINTIA MEIRELLY DOS SANTOS BARROS. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva -Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.35-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0242829-35.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: PAUSA HOTEL LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.36 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0237671-96.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: VIA SUL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.37 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051389-68.2021.8.06.0091 - de Iguatu, em que é apelante: FRANCISCO LOPES, sendo apelado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.38- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0151541-84.2013.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que são embargantes: LUCINDA DANTAS MUNIZ, LIDUINA NORÕES DE MOURA, MARIA JOSÉ GOMES COUTINHO NOBRE E SÍLVIA MARIA GONDIM MARTINS, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, afastou



a preliminar de incompetência absoluta da Justiça Estadual para, no mérito conhecer do presente recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.39-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0139286-70.2008.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ALVORADA CARTÕES, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva -Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.40-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0134792-50.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva -Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.41-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0007410-87.2015.8.06.0181 - de Várzea Alegre, em que é impetrante: MARIANA LIMA DE MORAIS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE, sendo impetrado: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva -Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.42 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0002527-37.2018.8.06.0167 - de Sobral, em que é impetrante: M C PARENTE PREMOLDADOS LTDA. ME, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, sendo impetrado: MUNICÍPIO DE SOBRAL - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.43-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0143525-39.2016.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: KEDMA SUCUPIRA LIMA, sendo embargados: INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE FORTALEZA – IMPARH E MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.44-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0176966-74.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: DIRECIONAL ENGENHARIA S/A - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.45-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004303-34.2004.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: PEDRO FERRO DE MELO-ME - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.46-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0010691-40.2012.8.06.0154/50000 - de Quixeramobim, em que é embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A, sendo embargado: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.47- REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0006906-50.2017.8.06.0104 - de Itarema, em que é impetrante: JOÃO CARLOS JÚNIOR GOMES, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAREMA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.48-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL № 0034675-82.2012.8.06.0112/50000 - de Juazeiro do Norte, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA AURORA DA COSTA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.49- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0122134-57.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: PVR IMPRESSÃO DIGITAL E EXPOSITORES EIRELI, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.50-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004630-84.2017.8.06.0059 - de Caririaçu, em que são apelante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARIRIAÇU (SINDSMCAR), sendo apelado: MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.51-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0001223-62.2018.8.06.0115/50000 - de Limoeiro do Norte, em que é embargante: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, sendo embargado: XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura



Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.52-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0022573-35.2018.8.06.0171 - de Tauá, em que é apelante: MARGARIDA ALVES DOS SANTOS NERI, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TAUÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para prover o Apelo e desprover à Remessa, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.53-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000622-29.2017.8.06.0200 - de Solonópole, em que é impetrante: JOSÉ SUASSUNA SINDEAUX NETO - ME, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE, sendo impetrados: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MILHÃ - SHEILA MARIA PINHEIRO LIMA E PREGOEIRA MUNICIPAL - ELINIZE DO NASCIMENTO DOS SANTOS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.54-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036360-12.2012.8.06.0117 - de Maracanaú, em que é apelante: DOROTEA MARIA DE FARIAS ZENAIDE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.55-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0174932-39.2011.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é impetrante: WF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ - SEFAZ/CE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.56-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0100356-02.2016.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: FRANCISCA ÂNGELA BENÍCIO LEITÃO, SÔNIA MARIA CORREIA DE OLIVEIRA, RITA LÚCIA ARAÚJO E VANJA MARIA NUNES GOMES, sendo apelado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-IPM-Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.57- REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000221-63.2018.8.06.0210 - de Alto Santo, em que é impetrante: VAP CONSTRUÇÕES LTDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTO SANTO, sendo impetrados: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA E PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.58-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0174920-83.2015.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é impetrante: 14 IMOBILIÁRIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.59-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627222-17.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que são agravantes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.60-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000157-61.2018.8.06.0175/50000 - de Trairi, em que é embargante: IRISMAR FREIRE DE MENEZES, sendo embargado: MUNICÍPIO DE TRAIRI - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.61-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0004099-33.2019.8.06.0154/50000 - de Quixeramobim, em que é embargante: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, sendo embargado: ANTÔNIO MARTINS DA SILVA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.62-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0047681-14.2016.8.06.0114/50000 - de Lavras da Mangabeira, em que é embargante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.63-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0050150-58.2021.8.06.0049/50000 - de Beberibe, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: TEREZINHA FONSECA DE LIMA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.64-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001902-92.2019.8.06.0029 - de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: MARIA DE SOUSA LIMA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação,



rejeitou as preliminares arguidas, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.65-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050728-88.2021.8.06.0059 - de Caririaçu, em que é apelante: FRANCISCA DAIANE DE ANDRADE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.66-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0255474-29.2020.8.06.0001 -de Fortaleza, em que é impetrante: J L INDÚSTRIA DE PLACAS LTDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.67-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0229968-17.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é impetrante: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS CASTELÃO LTDA-EPP, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: SECRETÁRIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.68-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0855853-28.2014.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MERCANTIL O CARLOS LTDA – ME, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.69-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000732-95.2006.8.06.0173 - de Tianguá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIANGUÁ, sendo apelado: ESPÓLIO DE MANOEL QUEIROZ DE OLIVEIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.70-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0056616-58.2021.8.06.0117 - de Maracanaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, sendo apelada: MARIA SOCORRO DA SILVA LOURENÇO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.71-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0103960-83.2007.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: MODUS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.72-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0123604-26.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: WR COMERCIO DE PRODUTOS SERIGRÁFICOS EIRELI - ME, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva -Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.73-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003299-54.2007.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelado: BANCO ITAULEASING S/A- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.74- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051421-73.2021.8.06.0091 - de Iguatu, em que é apelante: SEBASTIÃO LACERDA DE SOUZA, sendo apelado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.75-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0057307-72.2021.8.06.0117 - de Maracanaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, sendo apelado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.76-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0037761-11.2009.8.06.0001/50000 - de Fortaleza,em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: MUNICÍPIO DE ARACOIABA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.77-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0210847-03.2021.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que são embargantes: HOSPITAL OTOCLÍNICA LTDA E OTOIMAGEM DIAGNÓSTICOS LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes -Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.78-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630559-14.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: LSC - LOCAÇÃO, SERVIÇOS E



COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.79-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0121114-46.2009.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO E PONTOFRIO. COM COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para dar provimento ao Apelo, e dar parcial provimento à Remessa, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.80-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0227663-60.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: IRAIR VIEIRA DE SOUSA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.81-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0258461-38.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: OBJETIVO 1220 COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.82-APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0232388-92.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOÃO ALVES CALIXTO DE MOURA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes -Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.83-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017432-29.2017.8.06.0055 - de Canindé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, sendo apelada: MARIA GLAUDIANE LOPES FERREIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes -Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.84-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0185725-90.2018.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: VITORIA COMERCIO DE CARNES LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.85-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0118809-40.2019.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: MARCOPOLO S/A, CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA, SAN MARINO ÔNIBUS LTDA E VOLARE VEÍCULOS LTDA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes -Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.86-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0855651-51,2014.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado; GRÁFICA E EDITORA LCR LTDA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes -Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.87-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0167430-05.2018.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: ZOPONE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.88-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0211164-98.2021.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: E3 COMERCIO DE ARTIGOS ÓPTICOS S.A, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento:" A Turma, por unanimidade, acolheu os Embargos de Declaração, com efeito modificativo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.89 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0028087-97.2016.8.06.0151/50000 - de Quixadá, em que é agravante: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, sendo agravado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento:" A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.90-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0211673-29.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOSÉ WELLINGTON FERREIRA VIANA.-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.91-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA



Nº 0239886-45.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: LÚCIA MARIA RIBEIRO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.92 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007867-95.2017.8.06.0134 - de Novo Oriente, em que é apelante: MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, sendo apelada: MARIA JAYNE CAVALCANTE MOTA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.93-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0230160-47.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOÃO DEMÉTRIO THAIM FILHO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.94-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0019395-72.2017.8.06.0055 - de Canindé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, sendo apelada: CLARICE GOMES SOARES MACIEL.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.95 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0243994-20.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é impetrante: SANÇÃO FERREIRA CRUZ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4º VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CEARAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.96-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628379-93.2019.8.06.0000 - de Pacajus, em que é agravante: INDUSTRIAL E COMERCIAL SUCOS TROPICAIS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral por videoconferência, o advogado da Agravante, Dr. Cássio Bruno Fernandes Justino Alves, OAB/CE 31.621. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara, Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, voltou a palavra ao eminente Relator que apresentou seu voto. Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.97-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0131548-50.2016.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: CLARO S/A, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.98 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0176842-28.2016.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargado: PROSERV CONSTRUÇÕES LTDA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator. Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.99-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007823-62.2012.8.06.0163 - de São Benedito, em que é apelante: HELLEN ARAÚJO LOPES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.100-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050525-97.2021.8.06.0101 - de Itapipoca, em que são apte/apdo: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, apte/apdo: RENATO PINTO DOS SANTOS, apte/apdo: MYCKEL DE LIMA FEITOSA, apte/apdo: CÂNDIDO ANTÔNIO NETO, apte/apdo: FRANCISCA FRANCILENE DE HOLANDA, apte/apdo: FRANCISCO JANDER DE OLIVEIRA, apte/apdo: GRAÇA TOMÉ DA SILVA, apte/apdo: MARIA DINASILDA PINTO MARTINS, apte/apdo: MARIA VALDETE MAGALHÃES RODRIGUES, apte/apdo: RAIMUNDO JOSÉ CARNEIRO ELOIA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu das Apelações, para dar parcial provimento ao Apelo dos autores e negar provimento ao Apelo do ente Municipal, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.101-APELAÇÃO/ REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003312-86.2014.8.06.0054 - de Campos Sales, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAMPOS SALES, sendo apelado: MARIA SEVERINA DA SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, não conheceu da Remessa Necessária, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.102-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0054951-56.2020.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: FÁBIO KLEBER FECHINE, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, dando-Ihe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.103 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0252790-97.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante:



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: DANIEL COELHO DE SOUZA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes -Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.104-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0260620-17.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOSÉ MARIA LEMOS TORRES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.105-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000735-71.2009.8.06.0035/50000 - de Aracati, em que é embargante: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE, sendo embargados: MICHAEL LORENTSEN, KENNETH BRANDT NIELSEN E JOHNNI BANKE HANSEN.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, acolheu a preliminar arguida, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.106-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0182701-30.2013.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ sendo embargado: SJ ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.107-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0182701-30.2013.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: SJ ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.108-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0188284-54.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.109-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0064167-75.2017.8.06.0167/50000 - de Sobral, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: FERNANDA APARECIDA SOUSA SALES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.110 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0060591-74.2017.8.06.0167/50000 - de Sobral, em que é embargante: CARDOSO CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE SOBRAL.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.111 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0639877-55.2020.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: BANCO BMG S/A.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.112 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622667-54.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: ANTÔNIO CARLOS BRAUNA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.113-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628474-55.2021.8.06.0000 - de Trairi, em que é agravante: JOÃO DA CUNHA SILVA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE TRAIRI.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.114-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA № 0124302-95.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.115 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0032775-09.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: FRANCISCO ROSÁLIO LOPES DANIEL.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.116 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0235368-12.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é impetrante: MARIA NEUSA PINTO MESQUITA DA SILVA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CEARAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO



GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.117 -REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0256869-22.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é impetrante: ANTÔNIO APOLIANO DA GUIA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CEARAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ.-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.118-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000133-25.2017.8.06.0189 - de Santa Quitéria, em que é apelante: EDINI DA SILVA MARTINS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CATUNDA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, e não conheceu da Apelação, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves - Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.119-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA № 0186134-66.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apte/apdo: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - IPM, apte/apdo: JORGE LUIZ SOARES DE ALMEIDA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e dos recursos de Apelação Cível, afastou a preliminar de ilegitimidade passiva, para dar provimento à Remessa e aos recursos interpostos pelos entes públicos e negar provimento ao Apelo interporto por Jorge Luiz Soares de Almeida, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves - Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.120-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003526-39.2013.8.06.0078 - de Aracati, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTIM, sendo apelado: TARCIANO CARRONDA DA SILVA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves - Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.121-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000226-26.2018.8.06.0068 - de Chorozinho, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, sendo apelada: JANNIFER SAMANTA DE OLIVEIRA QUEIROZ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da Apelação, afastou a preliminar de intempestividade e acolheu a de inovação recursal, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves - Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson $\textbf{Pontes.2.122-APELAÇ\~AO/REMESSA NECESS\'ARIA N° 0215672-87.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que \'e apelante: \\ \textbf{Pontes.2.122-APELAÇ\~AO/REMESSA NECESS\'ARIA N° 0215672-87.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que \'e apelante: \\ \textbf{Pontes.2.122-APELAÇ\~AO/REMESSA NECESS\'ARIA N° 0215672-87.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que \'e apelante: \\ \textbf{Pontes.2.122-APELAÇ\~AO/REMESSA NECESS\'ARIA N° 0215672-87.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que \'e apelante: \\ \textbf{Pontes.2.122-APELAÇ\~AO/REMESSA NECESS\'ARIA N° 0215672-87.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que \'e apelante: \\ \textbf{Pontes.2.122-APELAÇ\~AO/REMESSA NECESS\'ARIA N° 0215672-87.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que \'e apelante: \\ \textbf{Pontes.2.122-APELAÇ\~AO/REMESSA NECESS\'ARIA N° 0215672-87.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que \'e apelante: \\ \textbf{Pontes.2.122-APELAÇ\~AO/REMESSA NECESS\'ARIA N° 0215672-87.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que \'e apelante: \\ \textbf{Pontes.2.122-APELAÇ\~AO/REMESSA NECESS\'ARIA N° 0215672-87.2021.8.0001 - de Fortaleza, em que \'e apelante: \\ \textbf{Pontes.2.122-APELAÇ\~AO/REMESSA NECESS\'ARIA N° 0215672-87.2021.8.0001 - de Fortaleza, em que \'e apelante (APELACA N° 0215672-87.2021) - de Fortaleza, em que \'e apelante (APELACA N° 0215672-87.2021) - de Fortaleza, em que \'e apelante (APELACA N° 0215672-87.2021) - de Fortaleza, em que \'e apelante (APELACA N° 0215672-87.2021) - de Fortaleza, em que \'e apelante (APELACA N° 0215672-87.2021) - de Fortaleza, em que \'e apelante (APELACA N° 0215672-87.2021) - de Fortaleza, em que \'e apelante (APELACA N° 0215672-87.2021) - de Fortaleza, em que \'e apelante (APELACA N° 0215672-87.2021) - de Fortaleza, em que \'e apelante (APELACA N° 0215672-87.2021) - de Fortaleza, em que \'e apelante (APELACA N° 0215672-87.2021) - de Fortaleza, em que \'e apelante (APELACA N° 0215672-87.2021) - de Fortaleza, em que \'e apelante (APELACA N° 0215672-87.2021) - de Fortaleza, em que \'e apelante (APELACA N° 0215672-87.2021) - de Fortaleza, em que \'e apelante (APELACA N° 0215672-87.2021) - de Fortaleza, em que \'e apelante (APELACA N° 0215672-87.2021) - de For$ ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOSÉ FLÁVIO RODRIGUES ARAÚJO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação Cível, afastou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.123-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0216096-32.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCO GLAUCIO DAMASCENO CHAVES, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ e FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves - Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.124-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017066-93.2017.8.06.0053 - de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelada: MARIA GOMES DO NASCIMENTO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves - Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.125 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0233529-49.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelante: ESTADO DO CEARÁ e FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOSÉ AIRTON RODRIGUES DE OLIVEIRA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação Cível, afastou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.126-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº0215698-85.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -CEARAPREV e ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ROBERTO CARLOS COSTA DE OLIVEIRA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação Cível, afastou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.127 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0248020-61.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCO ASSIS DE ALMEIDA FILHO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES -Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.128-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0232054-58.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: ESTADO DO CEARÁ e FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA



COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: EMILLY GABRIELLY FERREIRA SOARES.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação Cível, afastou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves - Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.129-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002674-41.2019.8.06.0163 - de São Benedito, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, sendo apelada: MARIA MEDEIROS DE PAULA MATOS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento:" A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves - Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.130-APELAÇÃO/ REMESSA NECESSÁRIA Nº 0048848-56.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que são apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: CASA PIO CALÇADOS LTDA, apte/apdo: CASA PIO CALÇADOS LTDA - FILIAL 08, apte/apdo: CASA PIO CALÇADOS LTDA - FILIAL 09, apte/apdo: CASA PIO CALÇADOS LTDA - FILIAL 10, apte/apdo: CASA PIO CALÇADOS LTDA - FILIAL 20, apte/ apdo: CASA PIO CALÇADOS LTDA - FILIAL 24, apte/apdo: CASA PIO CALÇADOS LTDA - FILIAL 31, apte/apdo: CASA PIO CALÇADOS LTDA - FILIAL 32.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação interposto pelo Estado do Ceará, para desprovê-lo, conheceu da Remessa Necessária, para provê-la em parte e conheceu do Apelo das impetrantes, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.131 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0013627-60.2019.8.06.0035 - de Aracati, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DE ARACATI, apelada: LÚCIA RODRIGUES DE SOUSA, apte/ apdo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e dos recursos de Apelação Cível, para prover o Apelo da parte autora, prover parcialmente a Remessa Necessária e desprover o Apelo do ente público, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves - Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. <u>DIVERSOS:</u> 3. <u>PROCESSOS ADIADOS POR MOTIVO DE FÉRIAS:</u> 3.1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0718547-08.2000.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: FRANCISCO GLAUCIO DAMASCENO CHAVES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0066638-63.2006.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: FRANCISCO LEITE GUIMARÃES NUNES, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.3 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL № 0001538-39.2018.8.06.0035/50000 - de Aracati, em que são embargantes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ e FELIPE ÍTALO DA SILVA DIAS, sendo embargado: MUNICÍPIO DE ARACATI.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.4 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0060283-38.2017.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, sendo apelada: LUCIMARY DE AGUIAR.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.5 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0624798-02.2021.8.06.0000/50001 - de Ocara, em que é embargante: MUNICÍPIO DE OCARA, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.6 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635307-89.2021.8.06.0000 - de Quixadá, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.7 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0068806-44.2016.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelada: TEREZINHA BEZERRA VITAL.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.8 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0137458-63.2013.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que são embargantes: MARIA JOSÉ SIQUEIRA DA ROCHA, JOSÉ MUCIO MOURA DE ALENCAR, ELIZABETE SOUZA DE FREITAS, MARIA ALICE LIMA e ILEANA ROSA CHAVES FERNANDES, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.9 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008129-88.2018.8.06.0076 - de Farias Brito, em que é apelante: SARAH KESIA VELOSO SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.10-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0011544-74.2019.8.06.0034/50000 - de Aquiraz, em que é agravante: ZÁQUIA MICAELA LEITE SILVA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE AQUIRAZ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.11 - APELAÇÃO CÍVEL № 0174967-23.2016.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ROBERTO GALVÃO MONTENEGRO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.12 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0216166-49.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ISRAEL FERREIRA DE CARVALHO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.13 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053989-33.2020.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que são apte/apdo: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, apelado: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: ANA PAULA SANTOS SANTANA.-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.14 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0229189-62.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é impetrante: JOSÉ ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CEARAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.15 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0215696-18.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -CEARAPREV e ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3º VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO DA SILVA BRITO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.16 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0245009-24.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO EXPEDITO OLIVEIRA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.17 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0234950-74.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA



COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ANTÔNIO CÉZAR SALES DE SOUSA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.18 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0167694-27.2015.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: TEREZINHA MENDONÇA ROCHA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.19 -EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0032933-11.2005.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que são embargantes: ANA SUÊLO DA SILVA PEDROSA, HELENA ILNÁ FONTELES ALVES, ÂNGELA MARIA LIMA ORIA, TEREZA FERREIRA ORIA e MARIA HELENA GOMES DE LIMA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.20 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000541-39.2018.8.06.0170 - de Tamboril, em que é apelante: ANASTÁCIO FARIAS SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TAMBORIL.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.21 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0174962-98.2016.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: DAISY GALVÃO MONTENEGRO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.22 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0231821-61.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO AILTON LIMA RODRIGUES.-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.23 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0233644-70.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: RAIMUNDO BARROSO MOREIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.24 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013448-97.2017.8.06.0035 - de Aracati, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: JOSÉLIA PEREIRA DA SILVA ROCHA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.25 -APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0265424-28.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ANTÔNIO CARLOS GOMES DOMINGOS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.4.-PROCESSO ADIADO:4.1-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623028-71.2021.8.06.0000 - de Juazeiro do Norte, em que é agravante: MASSA FALIDA DAS LOJAS PARAÍSO LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO **GLADYSON PONTES - TÉRMINO DOS TRABALHOS**: A Excelentíssima Senhora Desembargadora M**aria Iraneide Moura** Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: CENTO E TRINTA E DOIS (132) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EXTRAPAUTA: UMA (01) EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO; PROCESSOS EM PAUTA: CINQUENTA E CINCO (55) APELAÇÕES CÍVEIS, VINTE E NOVE (29) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, QUATORZE (14) REMESSAS NECESSÁRIAS, VINTE E CINCO (25) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, UM (01) AGRAVO INTERNO E SETE (07) AGRAVOS DE INSTRUMENTO. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 23 de março de 2022.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 10/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos trinta (30) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 10ª Reunião Ordinária de 2022, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 09/2022 da 2ª Câmara de Direito Público, de 23.03.2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, RAIMUNDO NONATO SILVA DOS SANTOS E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. Ausente, justificadamente por motivo de férias o Exmo. Sr. Des. LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira - Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Maria Liduina Freitas da Silva, Defensora Pública, sendo os trabalhos secretariados pela ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT Coordenadora JULGAMENTOS: 1.PROCESSOS EXTRAPAUTA:1.1.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002864-37.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZ DE DIREITO DA 6º VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, declarando a competência do Juízo da 7º Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Raimundo Nonato Silva dos Santos.2. PROCESSOS EM PAUTA: 2.1-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623028-71.2021.8.06.0000 - de Juazeiro do Norte, em que é agravante: MASSA FALIDA DAS LOJAS PARAÍSO LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva dos Santos e Maria Iraneide Moura Silva. A Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves arguiu seu impedimento no julgamento destes autos.2.2-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000031-54.2006.8.06.0038/50000 - de Araripe, em que são embargantes: FRANCISCO DE ALENCAR ANDRADE, MARIA IVONE GUEDES SILVESTRE, OLGA MARIA LOIOLA ALENCAR DE SOUSA, CICERO FERREIRA DA SILVA, DAMIÃO RODRIGUES DE ALENCAR, FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA E BENEDITO REINALDO DE OLIVEIRA, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por